

# Contribuindo para o debate sobre Parcerias Público-Privadas (PPPs) e concessões no Brasil: saneamento básico – é sustentável, é infra, é *pop...* É ESG<sup>1</sup>

## **Antônio Felipe de Oliveira Rodrigues**

Auditor fiscal de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC). Doutor em Administração Pública pela Universidade Estadual de Santa Catarina (UDESC). Mestre em Economia pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Aluno do MBA em PPPs e Concessões na Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP). *E-mail:* felipe.rodrigues@tcesc.tc.br.

## **Caroline de Souza**

Auditora fiscal de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC). Assessora de Conselheiro do TCE/SC. Diretora de Licitações e Contratações (DLC) do TCE/SC (2021-2023). Graduada em Ciências Jurídicas pela Universidade do Sul de Santa Catarina (Unisol). Pós-graduada em Direito Processual Civil pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Pós-graduada em Direito Municipal pela Faculdade Cesusc. Aluna do MBA em PPPs e Concessões na Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP), em parceria com a University College London (UCL). Coautora do Capítulo 2 do livro *Pontos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021* (Livraria do Advogado, 2024). *E-mail:* caroline.souza@tcesc.tc.br.

## **Igor Guadagnin**

Auditor fiscal de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC). Graduado em Engenharia Civil pela Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). Aluno do MBA em PPPs e Concessões na Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP). *E-mail:* igor.guadagnin@tcesc.tc.br.

## **Maira Luz Galdino**

Auditora fiscal de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC). Engenheira de Produção Civil pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Bacharela em Direito pela Universidade do Sul de Santa Catarina (Unisol). Especialista em Gestão de Finanças Públicas pela mesma instituição. Especialista em Engenharia Econômica pela Faculdade Multivix. Mestre em Business Administration pela Must University, Flórida, EUA. Aluna do MBA em PPPs e Concessões na Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP). Atual coordenadora de Concessões e PPPs. *E-mail:* maira.galdino@tcesc.tc.br.

<sup>1</sup> Este trabalho técnico integra o escopo de trabalho do curso na modalidade Master of Business Administration (MBA), com o título de “MBA PPP e Concessões, da Sociologia e Política – Escola de Humanidade – FESPSP”, oferecido aos servidores do TCE/SC.

### **Manuela Coutinho Domingues Marinho**

Engenheira Civil pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Pós-graduada em Engenharia de Segurança do Trabalho pela Universidade de Pernambuco. Auditora fiscal da Receita Estadual da Paraíba. Secretária executiva do Programa de Desenvolvimento do Turismo de Pernambuco (Prodetur). Secretária de Turismo, Esportes e Lazer de Pernambuco. Secretária executiva de Transportes na Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos (Seinfra). Presidente da Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa) (2019-2022). Vice-presidente do Conselho de Administração da Compesa. Aluna do MBA em PPPs e Concessões na Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP). Aluna de ESG e Stakeholders pela Fundação Instituto de Administração da Universidade de São Paulo (FIA USP).

### **Rafael Galvão de Souza**

Auditor fiscal de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC). Doutor e mestre em Economia pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Graduado em Economia pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), em Direito pela Universidade do Sul de Santa Catarina (Unisul) e em Ciências Contábeis pela Universidade Estácio de Sá. Certificações Chartered Alternative Investment Analyst (CAIA) e Financial Risk Manager (FRM). Aprovado no Nível II do Chartered Financial Analyst (CFA). Aluno do MBA em PPPs e Concessões na Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP), em parceria com a University College London (UCL). *E-mail:* rafael.galvao@tcesc.tc.br.

### **Rogério Loch**

Auditor fiscal de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC). Diretor de Licitações de Contratações do TCE/SC. Graduado em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Especialista em Concessões Públicas pela Fundação Escola de Governo (ENA), em parceria com a Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC). Aluno do MBA em PPPs e Concessões pela Sociologia e Política na Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP). *E-mail:* rogerio.loch@tcesc.tc.br.

### **Teresa Cristina de Jesus Guimarães Moura**

Auditora de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE PI). Graduada em Engenharia Civil pela Universidade Federal do Piauí (UFPI). Especializada em Engenharia de Segurança do Trabalho pela Universidade Federal do Piauí (UFPI), em convênio com a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão do Piauí (Fundape). Especializada em Controle Externo pela Faculdade Integral Diferencial (Facid), Teresina-PI. Aluna do MBA em PPPs e Concessões pela Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo na Fundação Escola de Sociologia e Política de São Paulo (FESPSP), em parceria com a University College London (UCL). Co-organizadora da cartilha *Acessibilidade – cartilha de orientação* (TCE PI/DFESP, 2013), distribuída gratuitamente. *E-mail:* teresa.moura@tcepi.tc.br.

---

**Resumo:** O presente trabalho técnico discute a importância dos requisitos ambientais, sociais e de governança na busca pela universalização do saneamento básico no Brasil, enfatizando a Agenda Environmental, Social and Governance (Agenda ESG), como requisito para a viabilidade de financiamentos, e pelo sucesso de projetos nesse setor, destacando que não se trata de um modismo, mas de uma mudança de paradigma para superar diversos desafios de infraestrutura.

**Palavras-chave:** Saneamento básico. Environmental, Social and Governance (ESG). Concessões.

**Sumário:** **1** Introdução – **2** Práticas de mercado – **3** Representatividade do saneamento básico – **4** Emissão de carbono – **5** ESG e a universalização do saneamento básico – **6** Considerações finais – Referências

---

# 1 Introdução

Saneamento básico é essencial para o desenvolvimento sustentável. É, também, um investimento em infraestrutura social intensiva, em capital com enormes externalidades positivas, que exigem grandes investimentos, para os quais as concessões e parcerias público-privadas surgem como alternativa para fazer frente às restrições orçamentárias de governo.

É *pop*, pois aumenta drasticamente a qualidade de vida da população que passa a ser atendida por esse serviço. É Environment, Social and Governance (ESG). Talvez, seja o setor mais ESG de todos. É como se todos os projetos, as atividades e os contratos setoriais ganhassem, *a priori*, o direito de serem ESG e, por derivação, a possibilidade de usarem o selo de ESG nos seus relatórios financeiros e materiais de *marketing*. Mas o que são, de fato, as práticas ESG? Em especial, por que um projeto de PPP ou de concessão deveria considerar os temas ESG? Como estimular a adoção e os ganhos para os contratos de PPPs e as concessões?

ESG é a sigla em inglês para Meio Ambiente, Social e Governança. Ela surgiu em 2004, no relatório *Who Care Wins: Connecting Financial Markets to a Changing World*,<sup>2</sup> produzido em parceria com a Organização das Nações Unidas (ONU) e com o Banco Mundial, e endossado por uma série de bancos, de gestoras de recursos e de companhias de seguros. Seu objetivo imediato era influenciar, dar suporte e habilitar as partes interessadas no mercado de capitais a integrarem os fatores ESG nos processos de alocação de capital e de gestão de portfólio. Queria-se criar um mercado para “fluxos de capitais sustentáveis”.<sup>3</sup>

O conceito de sustentabilidade tal qual nós o conhecemos hoje teve origem na Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente Humano, em 1972, em Estocolmo. Em 1992, na Eco-92 (ou Rio-92), passou a ser compreendido como desenvolvimento sustentável. Em 2015, a ONU propôs uma agenda de desenvolvimento sustentável, conhecida como Agenda 2030, na qual detalhou 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

Segundo o Sebrae, a sustentabilidade está ligada ao macro ambiente, relacionando governos, empresas, países e regiões.<sup>4</sup> Trata-se de uma abordagem mais ampla, e de alcance em longo prazo, que incorpora a preocupação e a responsabilidade

<sup>2</sup> UNITED NATIONS. Swiss Federal Department of Foreign Affairs. *Who Cares Wins: Connecting the Financial Markets to a Changing World?* Geneva: UN, 2004. Disponível em: [https://www.unepfi.org/fileadmin/events/2004/stocks/who\\_cares\\_wins\\_global\\_compact\\_2004.pdf](https://www.unepfi.org/fileadmin/events/2004/stocks/who_cares_wins_global_compact_2004.pdf). Acesso em: 15 abr. 2024.

<sup>3</sup> UNITED NATIONS; INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION. *Who Cares Wins, 2004-08. Issue Brief. 2004*. Washington, D.C.: UN; IFC, 2004. Disponível em: <https://documents1.worldbank.org/curated/en/444801491483640669/pdf/113850-BRI-IFC-Breif-whocares-PUBLIC.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2024.

<sup>4</sup> ENTENDA a diferença entre ESG e sustentabilidade. *Portal Sebrae*, Brasília, DF. 27 out. 2023. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/entenda-a-diferenca-entre-esg-e-sustentabilidade,4af474cd892a2810VgnVCM100000d701210aRCRD>. Acesso em: 15 abr. 2024.

intergeracional nas decisões. Para a empresa, além do lucro, contam o impacto social e o impacto no planeta para as gerações futuras como objetivos a serem alcançados por suas ações.

Um dos principais *stakeholders* nesse mercado são as empresas, as quais passaram a ser encorajadas a adotarem e a implementarem os princípios ESG e melhorarem sua transparência e os mecanismos de divulgação dessas práticas, justamente para se conectarem à oferta de capital sustentável na outra ponta. A lógica aqui é que “mercados de investimento melhores” podem induzir as sociedades a serem mais sustentáveis.

Diferenciando-se do conceito de sustentabilidade, segundo o Sebrae,<sup>5</sup> ESG está relacionado ao microambiente, ou seja, às práticas internas das empresas. São práticas que buscam transformar valores e propósitos em ações concretas, efetivas e mensuráveis. Esse aspecto, aliás, é fundamental na abordagem ESG: a produção de dados a partir das ações, a mensurabilidade a partir de critérios objetivos, enfim, a aferição da performance em questões ambientais, sociais e de governança.

ESG e sustentabilidade, embora sejam altamente correlacionados, apresentam diferenças entre si, e essas diferenças importam. São conceitos que carregam um olhar distinto sobre o mesmo fenômeno, e com esse olhar vêm categorias de análise, método e públicos que muitas vezes podem ser diversos. Isso é importante, pois, caso esse olhar distinto não seja levado em conta, a mensagem pode não chegar efetivamente a quem se destina e tornar menos efetivo o impacto subjacente da pauta socioambiental.

Aqui, um debate conceitual e principiológico a respeito das práticas ESG tem lugar, mas não precisa tirar o sono do empresário, do investidor e do consumidor. No seu surgimento, desde o relatório *Who Care Wins* até seus desenvolvimentos atuais, na linha do que podemos chamar de *mainstream*, os teóricos do ESG buscam a objetivação dos parâmetros e dos princípios da sustentabilidade em critérios e em indicadores mensuráveis e comparáveis. Por outro lado, há uma outra visão preocupada com essa “instrumentalização da sustentabilidade”. Essa posição alternativa acredita em uma efetiva mudança de cultura que venha a impactar genuinamente no comportamento das empresas e dos consumidores.

Essa polêmica é interessante, inclusive sob o aspecto da moral e da ética, porém, em termos práticos, parece-nos pouco relevante saber se primeiro deve haver uma mudança de paradigma cultural, por meio da qual cada empresário genuinamente se importe com os critérios ESG, ou se o empresário pode incorporar a pauta de sustentabilidade e ESG nos seus projetos para, por exemplo, conseguir acesso a determinadas linhas de financiamento.

<sup>5</sup> ENTENDA a diferença entre ESG e sustentabilidade. *Portal Sebrae*, Brasília, DF. 27 out. 2023. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/entenda-a-diferenca-entre-esg-e-sustentabilidade,4af474cd892a2810VgnVCM100000d701210aRCRD>. Acesso em: 15 abr. 2024.

Desde que a implementação de práticas ESG seja séria, aferível e transparente, o resultado, direta ou indiretamente, será vantajoso para a sociedade. Assim, a adoção de práticas ESG pode ser incentivada pelas “linhas de capital sustentáveis” disponíveis nas instituições financeiras, por regulamentações contábeis, por leis e por regulamentos editados pelos diversos entes governamentais e mesmo por sutis *nudges*. De uma forma ou de outra, uma mudança de paradigma está em curso.

## 2 Práticas de mercado

Para exemplificar como as empresas estão desenvolvendo suas estratégias e ações em relação às práticas ESG em suas unidades, é muito importante que a sigla integre o planejamento estratégico daquelas, e não figure apenas como um item que está no site, como peça de ornamentação.

Aliás, atenção ao *greenwashing*, na tradução para português chamado de “lavagem verde” – considerada a prática de camuflar, mentir ou omitir informações sobre os reais impactos das atividades de uma empresa no meio ambiente. Alguns organismos reguladores, como a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), a partir da Resolução CVM nº 193/2023, já criaram normativos jurídicos para coibir tais atos, podendo chegar à multa.

A governança da empresa deve se pautar pela busca dos princípios éticos e norteadores do seu propósito, com implantação de *due dilligence*, procedimento para compreender se os números e procedimentos apresentados por uma empresa refletem na sua realidade de mercado, canal de denúncias e de ouvidoria efetivo, conselho de administração independente e diverso, código de ética e conduta internalizados pelo staff, transparência e tempestividade na divulgação das informações, não constituindo mais uma mera formalidade.

A atividade fim da empresa – e aqui falando das operações ligadas ao saneamento – tem na própria natureza do negócio muito do *e-environment*, a preservação do meio ambiente, pela repercussão positiva ambiental decorrente das ações bem desenvolvidas. Como benefícios trazidos pelo setor, especificamente quanto à implantação de sistemas de esgotamento sanitário e de sistemas de abastecimento de água, têm-se a redução da carga orgânica nos biomas aquáticos, em contraponto à que representaria o lançamento do esgoto bruto – com conseqüente redução da emissão de CO<sub>2</sub>; limpeza desses biomas, recuperação das matas ciliares, protegendo a natureza e preservando os recursos hídricos, trabalhando com reuso e economia circular. A busca pela transição energética, em que o gasto com energia é uma das principais despesas das empresas de saneamento, é assunto discutido e meta de investimento. Todos esses fatores, devidamente monitorados, trazem muito da visão estratégica da companhia sobre como e onde investir e com

que olhar sustentável. E não se pode deixar de mencionar os resultados transversais que todas essas ações trazem para quem recebe o serviço: mais cidadania, desenvolvimento econômico e social, melhoria dos índices de saúde pública, isso para citar alguns.

Mas a prática das ações de governança deve ser sempre desenvolvida e associada às práticas sociais bem planejadas, com respeito à diversidade dentro da organização, estímulo à capacitação contínua de seus colaboradores, programas sociais que apoiem a comunidade do entorno da instalação da empresa, buscando a satisfação do cliente, seja ele interno ou externo à organização.

Ressaltando o fato de que a própria natureza das atividades econômicas ligadas ao saneamento básico está intrinsecamente ligada ao *e-environment*, sabemos que os benefícios trazidos para a qualidade de vida das pessoas vão além da saúde, pois ao ofertar abastecimento de água potável, respeitando a preservação desse recurso finito; esgotamento sanitário, com a possibilidade de produção de água de reuso ou seu lançamento em condições adequadas para reduzir em muito os danos ao meio ambiente; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, proporcionando um ambiente limpo e seguro para viver; e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, prevenindo desastres como enchentes e deslizamentos, impacta-se de maneira abrangente no nosso hábitat.

### 3 Representatividade do saneamento básico

Estudos demonstram que o saneamento básico é um fator essencial para que haja melhores condições para a vida humana. Para além da melhoria das condições sanitárias, demonstram os dados do *Trata Brasil*<sup>6</sup> que investir em saneamento básico de forma indireta reflete na escolaridade da população, no aumento da remuneração dos cidadãos e, ainda, no turismo e na valorização imobiliária. Fazendo um recorte dos dados constantes nos estudos realizados pelo referido instituto, apresentados para os estados do Paraná, de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, na área da saúde e do trabalho, tem-se a exata dimensão desse impacto.

Destaca-se que o estudo adotou a data de 2040 para a universalização, ao passo que o marco legal do saneamento definiu o ano de 2033 como meta de referência, prazo esse que pode ser estendido até 2040 mediante condicionantes.

<sup>6</sup> Quem morava em domicílio sem acesso à água e à coleta de esgoto recebe salário 83% menor; quem morava em domicílio sem acesso à água e à coleta de esgoto tem escolaridade 42,1% menor; o aluguel pago em moradias com acesso integral ao saneamento é três vezes maior; renda do turismo após os investimentos será de R\$ 31.272 bilhões (BENEFÍCIOS econômicos da expansão do saneamento no estado de Santa Catarina [Release]. *Trata Brasil*, Brasília, DF, out. 2021. Disponível em: <https://tratabrasil.org.br/beneficios-economicos-e-sociais-no-estado-de-santa-catarina>. Acesso em: 15 abr. 2024).

No Paraná, com a universalização dos serviços de água e de esgotamento sanitário até 2040, está prevista a redução de R\$68,234 milhões por ano com custos na saúde, representando uma economia total de R\$1,228 bilhão entre 2023 e 2040. Para esse mesmo período, com relação à renda do trabalhador, o impacto também é muito positivo: com trabalhadores mais saudáveis e a redução do absenteísmo, estima-se um forte aumento da produtividade, prevendo-se o valor presente da elevação da renda no montante de R\$1,452 bilhão por ano, representando um ganho total de R\$26,139 bilhões.<sup>7</sup>

Em Santa Catarina, estima-se uma redução de R\$258,945 milhões anuais nos custos com saúde, o que representa R\$5,178 bilhão entre 2020 e 2040. A representatividade anual instiga a pensar no avanço que o setor de saúde poderia ter com essa disponibilidade para investimentos, haja vista ser bem maior do que nos estados vizinhos. O impacto na renda dos trabalhadores, aqui representado pelo aumento da produtividade, é de R\$91,983 bilhão por ano, representando um ganho total de R\$1,839 bilhões.<sup>8</sup>

No Rio Grande do Sul, a redução de custos na área da saúde prevista é de aproximadamente R\$77 milhões por ano, representando uma economia total de R\$847 milhões entre 2023 e 2033. A melhoria das condições de saúde da população reflete-se na redução do custo com horas pagas e não trabalhadas em razão do afastamento por diarreia ou vômito e por doenças respiratórias e redução das despesas com internações por infecções gastrointestinais e respiratórias na rede hospitalar do SUS no Estado. Para esse mesmo período, o impacto do saneamento básico no valor presente do aumento de renda do trabalhador previsto é de R\$1,964 bilhão por ano, representando um ganho total de R\$21,603 bilhões.<sup>9</sup>

## 4 Emissão de carbono

Uma questão bastante presente nas discussões sobre ESG é o carbono, na medida em que há critérios objetivos de mensuração da emissão em cada setor. Discutem-se tecnologias e possibilidades de reduzir o carbono nos projetos de PPP e de concessões. Normalmente, até então, setores como o de saneamento básico não fazem um balanço da sua produção líquida de carbono. A adoção de práticas ESG, por sua vez, para além de mecanismos cogentes impostos pelos

<sup>7</sup> SANEAMENTO para todos pode gerar benefícios de R\$47 bilhões para a população do Paraná [Release]. *Trata Brasil*, Brasília, DF, mar. 2024. Disponível em: [https://tratabrasil.org.br/wp-content/uploads/2024/03/Release\\_Estudo-de-Beneficios-no-Parana-TRATA-BRASIL.pdf](https://tratabrasil.org.br/wp-content/uploads/2024/03/Release_Estudo-de-Beneficios-no-Parana-TRATA-BRASIL.pdf). Acesso em: 15 abr. 2024.

<sup>8</sup> BENEFÍCIOS econômicos e sociais da expansão do saneamento do Brasil [Release]. *Trata Brasil*, Brasília, DF, nov. 2022. Disponível em: <https://tratabrasil.org.br/wp-content/uploads/2022/11/Beneficios-economicos-do-saneamento-no-Brasil.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2024.

<sup>9</sup> UNIVERSALIZAÇÃO do Saneamento até 2033 deve gerar benefícios socioeconômicos de R\$34,3 bilhões ao Rio Grande do Sul [Release]. *Trata Brasil*, Brasília, DF, abr. 2023. Disponível em: [https://tratabrasil.org.br/wp-content/uploads/2023/05/Release\\_Beneficios-Economicos\\_RS.pdf](https://tratabrasil.org.br/wp-content/uploads/2023/05/Release_Beneficios-Economicos_RS.pdf). Acesso em: 15 abr. 2024.

reguladores, faz com que os atores envolvidos assumam a responsabilidade, internalizem os custos e busquem adotar práticas e tecnologias que diminuam as emissões de gases de efeito estufa, ao mesmo tempo em que medem todo esse ganho, para: i) avaliarem e divulgarem sua performance ambiental e os benefícios à sociedade e ii) internalizarem ganhos (mercado de crédito de carbono e dos próprios produtos).

A Confederação Nacional da Indústria (CNI), por meio do seu Núcleo de Acesso ao Crédito (NAC), divulgou *e-book*,<sup>10</sup> em 2023, para disseminar informações e elevar o desempenho das empresas nos aspectos ESG, incluindo critérios e maneiras de as empresas se beneficiarem com as soluções de financiamento disponíveis para o ramo.

Segundo o *e-book*, melhorar a gestão de riscos corporativos é uma das três principais motivações que vêm impulsionando o compromisso estratégico das organizações com os critérios ESG, de acordo com consulta realizada pela CNI em maio de 2022, além de que os respondentes reportaram o aumento de competitividade como um de seus benefícios.

Além disso, em pesquisa com investidores, por meio de trabalho elaborado pela Equipe da Assessoria de Análise Econômica e Gestão de Riscos (ASA), a CVM<sup>11</sup> destacou que, dentre os participantes que afirmaram ter algum tipo de conhecimento sobre o tema ESG, aproximadamente 64% já indicaram considerar os critérios ESG na determinação de investimentos. Dessa forma, não surpreende que o documento finalize sinalizando que o fomento a iniciativas e a negócios com práticas sustentáveis vem se tornando uma tendência em crescimento, elencando 49 iniciativas de financiamento para apoio ao desenvolvimento sustentável no Brasil.

Como exemplo do momento vivenciado pelos financiamentos no setor, tem-se a emissão de debênture sustentável, sendo possível citar a emissão de séries de debêntures, em 2023, na qual Sociedades de Propósito Específicas (SPes) da subsidiária que controla os ativos provenientes do leilão da Cedae, totalizando R\$5,5 bilhões, apresentaram uma demanda de R\$9,6 bilhões, ou 1,74 vezes o valor do *book* (preço de um novo ativo no mercado).<sup>12</sup>

A ausência de saneamento, com a conseqüente poluição dos corpos hídricos, gera um desafio para as companhias de saneamento. Pesquisas estimam

<sup>10</sup> NÚCLEO DE ACESSO AO CRÉDITO. *Crítérios ESG e Soluções de Financiamento*. Brasília, DF: NAC, 2023. Disponível em: [https://static.portaldaindustria.com.br/media/filer\\_public/1b/f2/1bf2bfa1-0140-495c-a319-50291a42b829/e-book\\_esg\\_v08032023.pdf](https://static.portaldaindustria.com.br/media/filer_public/1b/f2/1bf2bfa1-0140-495c-a319-50291a42b829/e-book_esg_v08032023.pdf). Acesso em: 15 abr. 2024.

<sup>11</sup> ASSESSORIA DE ANÁLISE ECONÔMICA E GESTÃO DE RISCOS. *A agenda ASG e o mercado de capitais: uma análise das iniciativas em andamento, desafios e oportunidades para futuras reflexões da CVM*. Brasília, DF: ASA, maio 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/cvm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos/a-agenda-asg-e-o-mercado-de-capitais.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2024.

<sup>12</sup> ARBEX, Pedro; SAMOR, Geraldo. Na Aegea, uma comissão que fez a alegria dos bancos. *Brazil Journal*, [S. l.], 17 ago. 2023. Disponível em: <https://braziljournal.com/na-aegea-uma-comissao-que-fez-a-alegria-dos-bancos/>. Acesso em: 17 abr. 2024.

que a poluição de rios e de córregos libere até 3,9 bilhões de toneladas de carbono por ano. Essa quantidade é quatro vezes maior que a emitida pela indústria global de aviação, por exemplo. Os biomas aquáticos contaminados contribuem com cerca de 50% do metano enviado à atmosfera, gás classificado como o segundo maior causador do aumento do aquecimento global.<sup>13</sup>

No entanto, essa situação gera uma possibilidade para as companhias no Brasil. Programas de restauração de rios por meio do tratamento do esgoto melhoraram a qualidade da água, com redução significativa das emissões de gases de efeito estufa. Hoje, construir uma estação de tratamento de esgoto é considerado consumo de créditos de carbono. No entanto, pessoas como Adriano Stringuini, ex-diretor da Sabesp, consideram que as companhias de saneamento deveriam receber créditos de carbono pela emissão que foi evitada, com as águas doces agora descontaminadas.<sup>14</sup> Portanto, em um futuro próximo o “E” do ESG existente no setor pode ficar ainda mais evidente, com os efeitos positivos da diminuição da emissão de gases nocivos para o meio ambiente.

## 5 ESG e a universalização do saneamento básico

Importante trazer para essa discussão o marco legal do setor do saneamento básico – Lei Federal nº 11.445/2007, alterada pela Lei nº 14.026/2020 –, que estabeleceu metas para universalização do acesso e definiu que a prestação dos serviços depende da celebração de contrato de concessão, quando não houver a prestação direta pela Administração Pública, ao tempo em que vedou a utilização dos chamados contratos de programa, a partir dos quais empresas públicas estatais atuam desde a década de 1970.

Esses contratos de concessão buscam uma parceria entre os setores público e privado, em que são estabelecidas condições para a prestação de um serviço, precedido ou não da execução de obras, e internalizam um financiamento para a realização de investimentos necessários para que o serviço possa ser disponibilizado aos usuários, como é o caso do abastecimento de água e/ou da coleta e tratamento de esgotos sanitários.

A concretização de projetos dessa natureza, sempre mediante processo de licitação, requer uma complexidade de estudos, haja vista os vultosos recursos envolvidos, os riscos, os prazos e o convencimento do mercado acerca da viabilidade do empreendimento. A partir dessas condições, a Administração Pública

<sup>13</sup> RYMER, Julia; LARA, André, AZEVEDO, Daniel; TASSI, Felipe. Desafios para a descarbonização do setor de saneamento. In: WAYCARBON. *Waycarbon*. Belo Horizonte, 28 ago. 2023. Disponível em: <https://blog.waycarbon.com/2023/08/desafios-para-a-descarbonizacao-do-setor-de-saneamento/>. Acesso em: 17 abr. 2024.

<sup>14</sup> STRINGUINI, Adriano Cândido. As relações entre o mercado de carbono e o saneamento básico. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, 15 jan. 2024. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/opinia0/2024/01/as-relacoes-entre-o-mercado-de-carbono-e-o-saneamento-basico.shtml>. Acesso em: 20 abr. 2024.

deve ponderar que o projeto precisa ser financiável, ou haver “bancabilidade”, no jargão do mercado. Justamente nesse ponto é que se verifica a importância de considerar as práticas de ESG desde o levantamento dos dados e a concepção dos estudos e dos projetos, que permita avaliar a viabilidade dos empreendimentos. Isso tem a capacidade de gerar um ambiente institucional mais eficiente, transparente e confiável.

Com objetivo de convencer prestadores e financiadores a participarem dos processos licitatórios, ou seja, de aumentar a atratividade do capital privado para a carteira de projetos de infraestrutura, é preciso considerar os ditames ambientais, sociais e de governança desde o início dos estudos, pois impactam nas diversas premissas que envolvem uma modelagem de projeto de concessão. Dentre esses aspectos podemos citar a emissão de carbono, os benefícios sociais gerados pelo projeto e os dispositivos anticorrupção que impeçam ou que inibam essa prática tão presente nos contratos de infraestrutura.

Nos projetos de esgotamento sanitário, em relação à questão da governança, por exemplo, é preciso considerar a efetiva ligação das residências às redes de esgoto, inclusive discutindo financiamentos para as populações mais carentes se conectarem à infraestrutura disponibilizada, pois somente com o engajamento de todos é que haverá efetividade na prestação do serviço, de modo que de nada adianta investir em obras sem que o esgoto gerado seja coletado e tratado. E isso precisa ser resolvido desde a concepção dos projetos.

As questões ambientais, por exemplo, devem ser avaliadas junto com a estruturação dos projetos, assim, em vez de como um problema, apresentam-se como solução para a viabilidade do negócio. Postergar a inclusão dos requisitos ESG para uma fase adiantada da estruturação das concessões é sinônimo de enfrentamento de problema à frente, com prejuízo ao andamento regular dos projetos.

Possível afirmar, inclusive, que a Agenda ESG tem que estar no estudo de pré-viabilidade, ou seja, no momento em que se discute a necessidade estratégica do projeto. Premissas dessa natureza podem ser encontradas no guia de estruturação de propostas de investimento em infraestrutura: modelo de cinco dimensões,<sup>15</sup> uma adaptação que indica, também, a necessidade de identificação de riscos em alto nível, incluindo riscos ambientais e sociais, que o governo precisará gerenciar; e os benefícios econômicos e sociais que um projeto pode gerar.

<sup>15</sup> BRASIL. Ministério da Economia. Estruturação de propostas de investimento em infraestrutura: modelo de cinco dimensões. *Gov.br*, Brasília, DF, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/choque-de-investimento-privado/modelo-de-cinco-dimensoes/guia-modelo-de-cinco-dimensoes.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2024.

## 6 Considerações finais

A importância dessas considerações acerca de condicionantes ambientais, sociais e de governança, é representativa ao ponto de interferir na viabilidade do negócio, não só em termos financeiros, mas pela ausência de benefício estratégico em relação à Agenda ESG ou aos ODSs, por exemplo. Ressalte-se que há um nítido aumento da consciência global sobre o impacto das mudanças climáticas e da perda da biodiversidade sobre populações e territórios mais vulneráveis, bem como sobre a oferta de matérias-primas e de insumos, o que coloca o saneamento básico brasileiro na vitrine das ações que derivam dessa compreensão, uma vez que atinge toda a população, urbana e rural, pobres e ricos, e que investimentos nessa área podem garantir o fornecimento de água para as gerações futuras, para citar apenas um benefício do investimento nesse setor.

Destaca-se aqui a recente tragédia climática que assolou o estado do Rio Grande do Sul durante o mês de maio de 2024, com enchentes devastadoras que afetaram várias cidades. As fortes chuvas causaram inundações, deslizamentos de terra e deixaram um rastro de destruição. As comunidades locais enfrentaram grandes perdas, incluindo danos a residências, a infraestrutura e perdas de vidas humanas. A tragédia aponta para a urgência de medidas de mitigação e de adaptação às mudanças climáticas, para reduzir o impacto de eventos extremos no futuro.

Por todo o exposto, é bastante razoável afirmar que a adoção do ESG no planejamento de uma contratação de concessão, sobretudo no setor do saneamento básico, é uma prática sem volta, e que o sucesso e a viabilidade do projeto dependem da presença desses requisitos desde o nascedouro dos estudos.

## Referências

ARBEX, Pedro; SAMOR, Geraldo. Na Aegea, uma comissão que fez a alegria dos bancos. *Brazil Journal*, [S. l.], 17 ago. 2023. Disponível em: <https://braziljournal.com/na-aegea-uma-comissao-que-fez-a-alegria-dos-bancos/>. Acesso em: 17 abr. 2024.

ASSESSORIA DE ANÁLISE ECONÔMICA E GESTÃO DE RISCOS. *A agenda ASG e o mercado de capitais: uma análise das iniciativas em andamento, desafios e oportunidades para futuras reflexões da CVM*. Brasília, DF: ASA, maio 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/cvm/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/estudos/a-agenda-asg-e-o-mercado-de-capitais.pdf>. Acesso em: 17 abr. 2024.

BENEFÍCIOS econômicos e sociais da expansão do saneamento do Brasil [Release]. *Trata Brasil*, Brasília, DF, nov. 2022. Disponível em: <https://tratabrasil.org.br/wp-content/uploads/2022/11/Beneficios-economicos-do-saneamento-no-Brasil.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2024.

BRASIL. Ministério da Economia. Estruturação de propostas de investimento em infraestrutura: modelo de cinco dimensões. *Gov.br*, Brasília, DF, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/choque-de-investimento-privado/modelo-de-cinco-dimensoes/guia-modelo-de-cinco-dimensoes.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2024.

ENTENDA a diferença entre ESG e sustentabilidade. *Portal Sebrae*, Brasília, DF. 27 out. 2023. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/entenda-a-diferenca-entre-esg-e-sustentabilidade,4af474cd892a2810VgnVCM100000d701210aRCRD>. Acesso em: 15 abr. 2024.

NÚCLEO DE ACESSO AO CRÉDITO. *Critérios ESG e Soluções de Financiamento*. Brasília, DF: NAC, 2023. Disponível em: [https://static.portaldaindustria.com.br/media/filer\\_public/1b/f2/1bf2bfa1-0140-495c-a319-50291a42b829/e-book\\_esg\\_v08032023.pdf](https://static.portaldaindustria.com.br/media/filer_public/1b/f2/1bf2bfa1-0140-495c-a319-50291a42b829/e-book_esg_v08032023.pdf). Acesso em: 15 abr. 2024.

RYMER, Julia; LARA, André, AZEVEDO, Daniel; TASSI, Felipe. Desafios para a descarbonização do setor de saneamento. In: WAYCARBON. *Waycarbon*. Belo Horizonte, 28 ago. 2023. Disponível em: <https://blog.waycarbon.com/2023/08/desafios-para-a-descarbonizacao-do-setor-de-saneamento/>. Acesso em: 17 abr. 2024.

SANEAMENTO para todos pode gerar benefícios de R\$47 bilhões para a população do Paraná [Release]. *Trata Brasil*, Brasília, DF, mar. 2024. Disponível em: [https://tratabrasil.org.br/wp-content/uploads/2024/03/Release\\_Estudo-de-Beneficios-no-Parana-TRATA-BRASIL.pdf](https://tratabrasil.org.br/wp-content/uploads/2024/03/Release_Estudo-de-Beneficios-no-Parana-TRATA-BRASIL.pdf). Acesso em: 15 abr. 2024.

STRINGUINI, Adriano Cândido. As relações entre o mercado de carbono e o saneamento básico. *Folha de S.Paulo*, São Paulo, 15 jan. 2024. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/opinia0/2024/01/as-relacoes-entre-o-mercado-de-carbono-e-o-saneamento-basico.shtml>. Acesso em: 20 abr. 2024.

UNITED NATIONS; INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION. *Who Cares Wins, 2004-08*. Issue Brief. 2004. Washington, D.C.: UN; IFC, 2004. Disponível em: <https://documents1.worldbank.org/curated/en/444801491483640669/pdf/113850-BRI-IFC-Breif-whocares-PUBLIC.pdf>. Acesso em: 15 abr. 2024.

UNITED NATIONS. Swiss Federal Department of Foreign Affairs. *Who Cares Wins: Connecting the Financial Markets to a Changing World?* Geneva: UN, 2004. Disponível em: [https://www.unepfi.org/fileadmin/events/2004/stocks/who\\_cares\\_wins\\_global\\_compact\\_2004.pdf](https://www.unepfi.org/fileadmin/events/2004/stocks/who_cares_wins_global_compact_2004.pdf). Acesso em: 15 abr. 2024.

UNIVERSALIZAÇÃO do Saneamento até 2033 deve gerar benefícios socioeconômicos de R\$34,3 bilhões ao Rio Grande do Sul [Release]. *Trata Brasil*, Brasília, DF, abr. 2023. Disponível em: [https://tratabrasil.org.br/wp-content/uploads/2023/05/Release\\_Beneficios-Economicos\\_RS.pdf](https://tratabrasil.org.br/wp-content/uploads/2023/05/Release_Beneficios-Economicos_RS.pdf). Acesso em: 15 abr. 2024.

---

Informação bibliográfica deste texto, conforme a NBR 6023:2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

RODRIGUES, Antônio Felipe de Oliveira; SOUZA, Caroline de; GUADAGNIN, Igor; GALDINO, Maira Luz; MARINHO, Manuela Coutinho Domingues; SOUZA, Rafael Galvão de; LOCH, Rogério; MOURA, Teresa Cristina de Jesus Guimarães. Contribuindo para o debate sobre Parcerias Público-Privadas (PPPs) e concessões no Brasil: saneamento básico – é sustentável, é infra, é pop... É ESG. *Revista do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – RTCE/SC*, Belo Horizonte, ano 2, n. 3, p. 143-154, maio/out. 2024. DOI: 10.52028/tce-sc.v02.i03.ART07.SC

---